

PARECER Nº 996/2024

COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Processo: 19.898/2024

Autoria: Vereador ROBINSON CIREIA DE OLIVEIRA

Assunto: Projeto de lei que declara cultura imaterial do município de Cuiabá a cultura *hip-hop* em todas as suas formas de manifestação artística.

I – RELATÓRIO

A matéria foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação tendo sido aprovada e por isso encaminhada a esta Comissão Temática para análise do mérito.

Assevera o autor que em Cuiabá, o *hip-hop* tem desempenhado um papel fundamental na formação da identidade cultural da cidade, promovendo a inclusão social, o diálogo intergeracional e a valorização da diversidade.

Assevera, que o movimento engloba música, dança, grafite e poesia, contribuindo para a construção da identidade cultural da cidade e por isso busca o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial.

É o relatório.

II – EXAME DE MÉRITO

O *Hip Hop* é um movimento social, político e cultural de expressão artística que surgiu na década de 70, e ao longo dos anos ganhou adeptos em todo o mundo por meio dos seus elementos, que são referentes a diversas linguagens. Tradicionalmente, consideram-se os elementos desse movimento o Grafite, o Rap, a pessoa *DJ, MC*, que produz conhecimento ou que dança *break*.

O hip-hop ajudou a transformar violentas rivalidades entre gangues locais através de competições verbais e musicais entre os grupos de *rap* promovendo o movimento cultural através da música.

A arte do Movimento *Hip Hop* possibilita aos jovens a valorização de si mesmo e da periferia, informação e conhecimento e substituição da violência pela força das idéias e das palavras.

Em Cuiabá o movimento é muito presente nos bairros da periferia, servindo para promover a identidade e sociabilidade, possibilitando aos jovens a valorização de si mesmos e da sua comunidade, pela informação, conhecimento e substituição da violência pela força das ideias e das palavras.

O assunto deve ser analisado por parte desta Comissão, conforme estabelece o Regimento



Interno desta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016 -, que dispõe:

Art. 55-B *Compete à Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico:*

I - dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes ao desenvolvimento artístico e cultural;

II - executar as políticas e as ações culturais do município;

III - promover o planejamento e fomento junto ao executivo das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura.

No mérito esta Comissão entende que o projeto atende os requisitos da conveniência, oportunidade e possui grande relevância para o desenvolvimento cultural.

III - VOTO

Voto do relator pela aprovação com as emendas apresentadas pela CCJR.

Cuiabá-MT, 6 de novembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003800330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital)** em 06/11/2024 15:22

Checksum: **42B1187A28FBCA65A1AC7FEC27BF48320DED302B2E92F0641D970BA65968A54D**

